

Da: Gerência de Serviços Ambulatoriais

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia.

Data: 21/05/2025

André Juliano Sacchi
Gerente de Serviços Ambulatoriais

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia.

Valor Menor: R\$ 1.758,18

Data: 27/05/2025

Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003/2004		Elemento de Despesa 3.3.90.30		Desdobramento 09.00	Fonte de Recursos 1069/02369
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 711.802,60	Valor Empenhado 17.616,56	Valor Disponível 590.854,84	Empenho Desdobramento 3.780,84	
Fonte de Recurso 02369	Valor da Dotação Orçamentária 427.525,86	Valor Empenhado 114.764,86	Valor Disponível 312.761,00	Empenho Desdobramento 3.780,84	
Saldo Orçado Disponível	19.228,16 / 60.397,30	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 27/05/2025

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Autorização de Providências: ☐ Sim ☐ Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: 05/06/25

Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

026/2025 - DIS/INE

☐ Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 05/06/2025

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☒ Não

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Data: 05/06/25

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa

Data: 05/06/25

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Pub. Int. de Saúde
CISAMUSEP

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 06/06/25

Altieres Bruno Machado Junior
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

FORNECIMENTO DE MATERIAL: MEDICAMENTOS

Maringá, 21 de maio de 2025.

1 – CATEGORIA

Material de consumo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CISAMUSEP atua como uma das referências regionais para a realização de consultas especializadas, exames e pequenos procedimentos cirúrgicos para os 30 municípios da 15ª Região de Saúde. Um dos requisitos para que possa desenvolver essa função assistencial de forma efetiva, eficaz e segura é possuir os medicamentos necessários para tal finalidade. Através deste ETP procuramos demonstrar a necessidade da aquisição de dois medicamentos: Triancinolona Hexacetonida 20 mg/mL suspensão injetável e Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/mL solução oftálmica.

A partir de setembro de 2024 iniciou-se a utilização do medicamento Triancinolona Hexacetonida 20 mg/mL suspensão injetável em procedimentos dermatológicos de alopecia e remoção de queloides, em substituição ao fármaco Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/mL solução injetável. Esta mudança foi solicitada pelos profissionais dermatologistas que realizam os procedimentos em função de melhores resultados e menores efeitos adversos com o uso deste novo medicamento. Como este ainda não havia sido utilizado, não foi possível prever com exatidão a quantidade que seria utilizada em 12 meses. Além disso, a partir de janeiro de 2025 uma nova médica dermatologista foi credenciada para realizar consultas e procedimentos, fazendo com que o consumo deste medicamento aumentasse ainda mais. Foram comprados 15 frascos e, após o início de sua utilização, pudemos constatar que são necessários em média 3 frascos/mês (com um consumo maior após janeiro de 2025 com o credenciamento da nova profissional credenciada) para suprir a demanda. Considerando a expectativa de credenciamento de mais uma profissional dermatologista, prevemos um aumento ainda maior no consumo deste fármaco. Dessa forma, visando manter o estoque suficiente para 12 meses, projetamos um uso de 3,5 frascos/mês.

O outro medicamento em questão – Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/mL solução oftálmica – será utilizado para substituir o fármaco Cloridrato de Proximetacaina 5 mg/mL solução oftálmica, utilizado nos procedimentos oftalmológicos de pterígio e consultas no ambulatório de oftalmologia. Em agosto de 2024 a indústria farmacêutica Alcon®, responsável pela produção do medicamento Cloridrato de Proximetacaina anunciou que iria descontinuar sua produção (nota em anexo). Uma vez que nenhuma outra indústria farmacêutica possui em seu portfólio um produto similar, com a mesma formulação, passamos a utilizar este novo medicamento, sob a supervisão da médica oftalmologista responsável pela realização dos procedimentos, concluímos que o Cloridrato de Oxibuprocaina 4 mg/mL solução oftálmica é um substituto confiável, com efeitos similares ao colírio anteriormente utilizado, apresentando uma média de consumo de 3 frascos por mês.

Visando justificar a aquisição destes medicamentos foi elaborado este ETP com as informações mais relevantes que influenciam este processo.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Gerência de Serviços Ambulatoriais.

4 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação para a finalidade do objeto está prevista no orçamento para o exercício atual.

5 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Seguem os requisitos necessários e suficientes para que a empresa contratada possa atender ao objeto do futuro certame:

- A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser realizada nos horários das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min na sede do CISAMUSEP, Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva nº 1275, Zona 28, Maringá-PR;
- Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto com o CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados.
- No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
 - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;
- O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- Todos os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo

fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;

- O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO-AMPOLA	42

As quantidades especificadas acima foram calculadas com base no histórico de utilização destes medicamentos (no caso da Triancinolona Hexacetona) e em medicamentos com função similar já utilizados (no caso do Cloridrato de Oxibuprocaina) nos diversos setores do CISAMUSEP, bem como considerando o consumo apresentado após o início do atendimento pela dermatologista a partir de janeiro de 2025 e a expectativa de credenciamento de mais uma especialista.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizada pesquisa através do Painel de Preços do Governo Federal (www.gov.br/paineldeprescos), sendo os resultados apresentados abaixo:

➤ DATA DA PESQUISA: 21/05/2025

- Código CATMAT: **296120**
- Descrição CATMAT: **OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML SOL. OFT.**

Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
90072/2024	25/11/2024	Pregão Eletrônico	927152	R\$ 24,65	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
90063/2024	30/10/2024	Pregão Eletrônico	987995	R\$ 26,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
90038/2024	01/10/2024	Dispensa de Licitação	160400	R\$ 26,41	OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA

Preço Estimado: **R\$ 25,69**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

- Código CATMAT: **434445**
- Descrição CATMAT: **TRIANCINOLONA HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML**

Identificação da Compra	Data da Compra	Modalidade	UASG – Unidade Gestora	Valor Unitário	Fornecedor
90065/2024	15/01/2025	Pregão Eletrônico	092601	R\$ 21,17	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
91101/2024	30/01/2025	Pregão Eletrônico	943001	R\$ 21,63	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
90001/2025	07/02/2025	Pregão Eletrônico	986629	R\$ 23,75	IGL COMERCIAL LTDA

Preço Estimado: **R\$ 22,18**, sendo este obtido através da média dos 3 preços pesquisados.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos elencados no levantamento de mercado, e com base na estimativa das quantidades a serem contratadas, projeta-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 1.856,40** (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), valor este que consideramos ser suficiente, refletindo o mercado atual.

Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor do item, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Conforme descrição no segundo item deste documento, a contratação de empresa para a compra de medicamentos é fator necessário para que o CISAMUSEP possa desenvolver sua atividade de prestador de serviços, especificamente quanto à realização de atendimentos e procedimentos, para os 30 municípios que compõem a 15ª Região de Saúde.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a quantidade solicitada reflete a necessidade para 12 meses de atendimento, e que o prazo de validade solicitado para ambos os medicamentos é de 15 meses, não será necessário o parcelamento da entrega destes medicamentos.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Será através da contratação de empresa(s) para o fornecimento dos medicamentos elencados neste estudo que o CISAMUSEP poderá seguir com a realização de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de dermatologia e oftalmologia, além de consultas na especialidade de oftalmologia.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de se adotar nenhuma providência prévia à celebração do contrato.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Dada à natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- Realizar os descartes de resíduos em locais adequados;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e as substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a aquisição dos medicamentos, é adequada e viável para o atendimento da necessidade a que se destina este Consórcio.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145


Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP 22.05.2025

Nota de descontinuação do medicamento Anestalcon® (Cloridrato de Proximetacaína)



6201 South Freeway
Fort Worth, Texas 76134-2099

www.alcon.com

Agosto 2024

Prezado cliente,

A Alcon, líder global em cuidados com a visão, na constante busca de melhoria contínua dos nossos serviços e produtos, vem, por meio desta carta, formalizar a descontinuação do item Anestalcon®.

Por mais de 70 anos, a Alcon se dedica em Pesquisa e Desenvolvimento para lançar novos produtos, que atendam às necessidades dos consumidores, e ocasionalmente, é necessário descontinuar produtos por diversos motivos, como demanda em declínio, adequação de portfólio, disponibilidade limitada de matérias-primas, mudança nos processos de fabricação, entre outros fatores.

A Alcon esteve presente no mercado de anestésicos para a saúde ocular através da marca Anestalcon® por anos, e, durante esse período, nos comprometemos com os médicos e pacientes para entregar produtos de qualidade e por isso, agradecemos a confiança depositada na qualidade dos produtos da Alcon durante esses anos e esperamos seguir como parceiros estratégicos fornecendo produtos inovadores e com alta tecnologia para os cuidados da saúde ocular.

Por fim, em havendo dúvidas ou necessidades de esclarecimentos adicionais, entre em contato com a Alcon pelo telefone 0800 707 7908 ou pelo e-mail <sac.brasil@alcon.com>. Sinta-se à vontade para nos contatar, seu feedback é muito importante e estamos à disposição para auxiliá-lo.

Agradecemos a compreensão e confiança contínua na Alcon Brasil.

Atenciosamente,

Sergio Lino
Product Manager

Fabio Almeida
Business Unit Director

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
296120	2024, 2025

Resultado 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90072/2024
Número do Item:	00048
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos para suprir a necessidade da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico e garantir o Ciclo da Assistência Farmacêutica aos usuários do SUS no município de Macaé, bem como para a manutenção dos serviços de saúde no âmbito da Assessoria farmacêutica de Medicamentos Especiais.
Quantidade Ofertada:	338
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 24,65
Código do CATMAT:	296120
Descrição do Item:	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 10,00 ML
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	1 FR. X 10ML - RMS 1
Data do Resultado:	25/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF:	44734671002286
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE - RJ
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAE
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

 [Edital \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
296120	2024, 2025

Resultado 44

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90063/2024
Número do Item:	00021
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos da farmácia básica, ordens judiciais e para suprir a demanda no pronto atendimento municipal, com distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR.
Quantidade Ofertada:	120
Valor Unitário do Item:	R\$ 26
Código do CATMAT:	296120
Descrição do Item:	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 10,00 ML
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Marca:	CRISTALIA
Data do Resultado:	30/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF:	02816696000154
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	987995 - PREFEITURA MUNUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU
Órgão:	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

-  [Edital \(\)](#)
-  [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
-  [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
296120	2024, 2025

Resultado 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90038/2024
Número do Item:	00004
Objeto da Compra:	É a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação de insumo/ medicamento para consumo imediato no bloco cirúrgico em procedimentos oftalmológicos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Quantidade Ofertada:	10
Valor Unitário do Item:	R\$ 26,41
Código do CATMAT:	296120
Descrição do Item:	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO 10,00 ML
Modalidade da Compra:	Dispensa de Licitação
Forma de Compra:	SISPP
Marca:	CRISTÁLIA
Data do Resultado:	01/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF:	05795285000118
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
Órgão:	COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

 [Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conreelit00.asp)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
434445	2024, 2025

Resultado 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90065/2024
Número do Item:	00067
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Medicamentos
Quantidade Ofertada:	1.300
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 21,17
Código do CATMAT:	434445
Descrição do Item:	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	TRIANCIL 20MG/ML SUS
Data do Resultado:	15/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ/CPF:	65817900000171
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	092601 - ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA
Órgão:	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [🔗 Edital \(\)](#)
- [🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
434445	2024, 2025

Resultado 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	91101/2024
Número do Item:	00008
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada:	1.120
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 21,63
Código do CATMAT:	434445
Descrição do Item:	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	TRIANCIL 20 MG/ML SU
Data do Resultado:	30/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	08958628000378
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Órgão:	ECE-ESTADO DO CEARÁ
Órgão Superior:	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

☒ [Edital \(\)](#)

☒ [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)

☒ [Gerenciamento de Ata \(\)](#)

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
434445	2024, 2025

Resultado 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra:	90001/2025
Número do Item:	00364
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento à Farmácia Básica, Assistência Social da Saúde e Ordens Judiciais
Quantidade Ofertada:	200
Valor Proposto Unitário:	-
Valor Unitário do Item:	R\$ 23,75
Código do CATMAT:	434445
Descrição do Item:	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL HEXACETONIDA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL
Descrição Complementar:	undefined
Unidade de Fornecimento:	FRASCO-AMPOLA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Marca:	TRIANCIL
Data do Resultado:	07/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:	20657155000102
Porte do Fornecedor:	Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	986629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA-SP
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA-SP
Órgão Superior:	-

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[🔗 Edital \(\)](#)[🔗 Informações Adicionais da ATA \(\)](#)[🔗 Gerenciamento de Ata \(\)](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Gerência de Serviços Ambulatoriais

Para: Diretoria de Promoção à Saúde

Ref. Compra de Medicamentos

Maringá, 21 de maio de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia, além de consultas na especialidade de oftalmologia.

Considerando a quantidade em estoque do medicamento Triancinolona Hexacetonida e do início de utilização do medicamento Cloridrato de Oxibuprocaina, solicitamos que a compra destes seja realizada de maneira célere, de forma a evitar a interrupção dos atendimentos ambulatoriais e realização de procedimentos cirúrgicos.

Por fim, informamos que as quantidades solicitadas encontram-se justificadas em tópico posterior do presente documento.

RELAÇÃO DE MATERIAL PARA AQUISIÇÃO – MEDICAMENTOS

ITEM	CÓD.	CÓDIGO BR	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	101055	BR0296120	296120	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36
2	12878	BR0275440	434445	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO-AMPOLA	42

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

Segue abaixo as justificativas para as quantidades solicitadas de cada medicamento. Informamos que estas foram calculadas com base no histórico de utilização destes medicamentos (no caso da Triancinolona Hexacetonida) e em medicamentos com função similar já utilizados (no caso do Cloridrato de Oxibuprocaina) nos diversos setores do CISAMUSEP.

ITEM	MEDICAMENTO	JUSTIFICATIVA
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	Medicamento que será utilizado em consultas na especialidade de oftalmologia e também no centro cirúrgico para a realização de procedimento de Pterigio. Irá substituir o fármaco Cloridrato de Proximetacaina que estava sendo utilizado, porém teve sua produção descontinuada pela indústria farmacêutica. A quantidade solicitada deste reflete o histórico de uso do medicamento descontinuado, ou seja, 1 frasco/mês para os consultórios e 2 frascos/mês para o centro cirúrgico. Sendo assim, estimamos que serão necessários 36 frascos para 01 ano
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	Medicamento utilizado em procedimentos dermatológicos no centro cirúrgico. Seu uso iniciou-se em setembro de 2024, quando não possuíamos nenhuma base de utilização que nos permitisse estimar a quantidade necessária para 12 meses. Após o início constatamos que seriam necessários 3 frascos/mês, ficando evidente que a quantidade solicitada na última compra foi insuficiente. Considerando a expectativa de credenciamento de mais uma especialista, estimamos que serão necessários 3,5 frascos/mês. Sendo assim, estamos solicitando 42 frascos, quantidade que consideramos ser suficiente para os próximos 12 meses.

1. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. Os itens constantes neste termo de referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. Os objetos deste Termo deverão ser entregues na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Zona 28, Maringá – PR, das 8h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail patrimonio@cisamusep.org.br / almoxarifado2@cisamusep.org.br.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
 - 2.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 10 (dez) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - 2.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

- 2.2. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização por este Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.3. Todos os medicamentos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento dos materiais deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Contratante;
- 2.4. O CISAMUSEP poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias ou em desacordo, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.5. A empresa à ser contratada deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA À SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa à ser contratada deverá manter junto da Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. GARANTIA

- 4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 5.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o produto, a marca, a quantidade, número do lote, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso;
- 5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 5.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - 6.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - 6.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
 - 6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4. Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 6.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 6.14. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

7. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

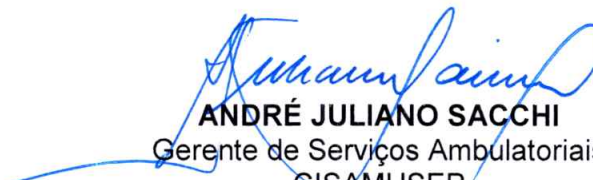
- 7.1. A Licitante deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Estado ou Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado dentro do prazo de validade;
- 7.2. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de MEDICAMENTOS;
- 7.3. A Licitante deverá apresentar cópia da Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede.

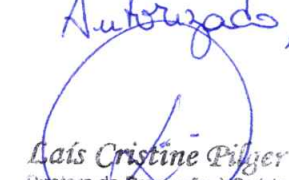
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

- 8.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 8.2. Caso o Contrato seja aditado, o Contratante terá direito às mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


ANDRÉ JULIANO SACCHI
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP
Matrícula: 145

Autorizado,

Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Inter. de Saúde do Set. Paranaense
CISAMUSEP 22.05.2025

Fiscal do contrato
André Sacchi


Késia Carolina Braga
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Recebido
23/05/25
Juseli

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consulta de Preço nº 50/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP** neste ato, representado pela comissão de contratação designado pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.

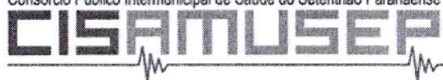
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 30 de maio de 2025

Ano XIII

Edição nº 2158

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Dotações **Orçamentárias:** n°
01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, n°
01.001.10.302.0003.2003.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material
Permanente e n° 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material
de Consumo.
Período: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Valor: R\$ 6.722,04 (seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro
centavos).
Data da Assinatura: 28 de maio de 2025.
Foro: Maringá – Paraná.
Maringá, em 28 de maio de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 47/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de crachás de identificação para os funcionários, incluindo cordões e presilhas, para atender a demanda do CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 49/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para realização de levantamento radiométrico, testes de controle e qualidade e radiação de fuga do cabeçote dos equipamentos de Raio-X Odontológicos Intraorais para garantir de forma segura a continuidade do atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 50/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação designada pela Resolução nº 50/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:
DE: 02/06/2025 a 04/06/2025.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.
LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>
As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 04 de junho de 2025.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025

Pregão nº 18/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa AALLFAX TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.427/0001-89.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 50 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101055-CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL , FRASCO COM 10 ML	FRASCO	36	R\$ 18,75	29,29	26,41	Mediana - CV: 0,34
							Valor cotado	
							Unitário	Total
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							R\$42,70	R\$1.537,20
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							R\$18,75	R\$675,00
OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA							R\$26,41	R\$950,76
							Valor média:	R\$1.054,44
							Valor mediana:	R\$950,76
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	12878-TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML.	FRASCO	42	R\$ 25,79	65,22	44,55	Mediana - CV: 0,66
							Valor cotado	
							Unitário	Total
J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							R\$44,55	R\$1.871,10
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							R\$25,79	R\$1.083,18
OPHTHALMOS S/A							R\$125,33	R\$5.263,86
							Valor média:	R\$2.739,24
							Valor mediana:	R\$1.871,10



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 50 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 23/05/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 3.793,68

Total Mediana: R\$ 2.821,86

Total Menor: R\$ 1.758,18

Total Maior: R\$ 6.801,06

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

Assinatura e Carimbo
André Juliano Sacchi
CPF nº 15.129
Gerente de Serviços Ambulatoriais
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Assinatura
Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

De: Jandamed Hospitalar <jandamedhospitalar@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 23 de maio de 2025 13:54
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Consulta de Preço / Aquisição de Medicamentos / CISAMUSEP - Maringá
Anexos: Cotação CISAMUSEP 23.05.2025.pdf

Boa tarde,
Encaminho cotação solicitada em anexo.
Att,

Em sex., 23 de mai. de 2025 às 11:00, <licitacao@cisamusep.org.br> escreveu:

Bom dia.

Estou encaminhando Consulta de Preço, referente a aquisição de medicamentos.

Segue planilha com o descritivo dos itens e as demais condições para a aquisição.

Atenciosamente.

Maiço Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

COTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao CISAMUSEP,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTPERIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36	R\$ 18,75	R\$ 675,00	CRISTALIA
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTARE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO AMPOLA	42	R\$ 25,79	R\$ 1.083,18	APSEN

O presente orçamento possui validade de 15 (quinze) dias, contados da data de seu encaminhamento.

NÃO UTILIZAR PARA PESQUISA DE PREÇOS EM LICITAÇÃO – COTAÇÃO EXCLUSIVA PARA ENTREGA IMEDIATA.

PRAZO ENTREGA: Conforme cronograma da Instituição.

PAGAMENTO: até 30 dias

JANDAIA DO SUL, 23 de maio de 2025.

THAYLA REGINA MORTEAN
DELAPORTE
MARTINS:05702441966

Digitally signed by THAYLA REGINA
MORTEAN DELAPORTE
MARTINS:05702441966
Date: 2025.05.23 13:50:18 -03'00'

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
CPF 057.024.419-66
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Av. Tancredo Neves, 224, Centro, Jandaia do Sul-PR, CEP 86900-000
Contato (44) 99911-7188 (Thayla) / (43) 99971-4913 (Alexandre)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.103.222/0001-17
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/03/2021

NOME EMPRESARIAL

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV TANCREDO NEVES

NÚMERO

224

COMPLEMENTO

CEP

86.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JANDAIA DO SUL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JANDAMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM

TELEFONE

(44) 9911-7188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 14:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.103.222/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TANCREDO NEVES

NÚMERO
224

COMPLEMENTO

CEP
86.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JANDAIA DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JANDAMEDHOSPITALAR@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9911-7188

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 10:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:19 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **72BD.53FB.0332.F2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036894190-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.103.222/0001-17**

Nome: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

Certidão Negativa de Débitos N° 3681

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JANDAMED**, CPF/CNPJ nº **41.103.222/0001-17**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPF/CNPJ nº **41.103.222/0001-17**, situado(a) na cidade de Jandaia do Sul - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

2F0252BED818552F3D420CDD8A6FFECA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/06/2025

Jandaia do Sul - PR, 27 de maio de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.103.222/0001-17
Razão Social: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: RUA DRACENA 80 / JARDIM ALVORADA / JANDAIA DO SUL / PR / 86900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304275602849800

Informação obtida em 27/05/2025 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.103.222/0001-17

Certidão nº: 29181173/2025

Expedição: 27/05/2025, às 10:40:35

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.103.222/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

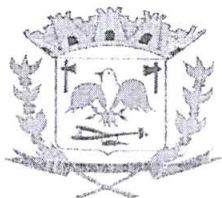
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANDAIA DO SUL – PARANÁ
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
e-mail: vigilanciasanitaria@jandaiadosul.pr.gov.br (43) 3123-0339

LICENÇA SANITÁRIA – Nº 107/2024

Razão Social: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: JANDAMED
CNPJ: 41.103.222/0001-17
Inscrição Estadual: 90883410-04
Responsável Técnico: THAYLA R. MORTEAN DELAPORTE MARTINS
Conselho de classe: CRF 21.580/PR

Endereço: AV TANCREDO NEVES 224

Bairro: CENTRO

Telefone: 43 3432 7550

CEP: 86900-000

Cidade: Jandaia do Sul - PR

Atividades licenciadas:

4644-3/01 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
4645-1/01 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.
4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646-0/01 Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria
4649-4/08 Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar
4664-8/00 Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças

Local e data: 02/10/2024

Validade: 02/10/2025

Responsável
pela inspeção:


Júlio César Farinazzo

Júlio César Farinazzo
Enfermeiro
COREN 107.073

carimbo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 27876	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 53D138FBB4601CABCE539425107C02C6
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA JANDAMED HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES 224		CNPJ 41.103.222/0001-17
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE - UF JANDAIA DO SUL-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	21580	THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS			DIRETOR TÉCNICO	SÓCIO 50,00 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	13:30 às 17:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /

CNPJ

41.103.222/0001-17 /

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AV TANCREDO NEVES, 224 - CENTRO CEP: 86.900-000

Cidade/UF

JANDAIA DO SUL/PR

Responsável Técnico

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE

Responsável Legal

ALEXANDRE BATISTAO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.27985-1

Data do Cadastro

12/09/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.318553/2022-81

Cadastro

1 - Medicamento **Especial** /

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento /

Distribuir

- Medicamento /

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

41.103.222/0001-17

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

AV TANCREDO NEVES, 224 - CENTRO CEP: 86.900-000

Cidade/UF

JANDAIA DO SUL/PR

Responsável Técnico

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE

Responsável Legal

ALEXANDRE BATISTAO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.27983-4

Data do Cadastro

12/09/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.318167/2022-99

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ALEXANDRE BATISTAO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, ADMINISTRADORA, natural da cidade de São Carlos – SP, data de nascimento 29/07/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 033701990448, expedida por SESP/PR e CPF: nº 043.384.769-74, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA MAHMOUD DARWICHE MUSTAPHA, nº 147, JARDIM RESIDENCIAL FRANCA, CEP: 86801-738;

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, ADMINISTRADORA, natural da cidade de Cascavel – PR, data de nascimento 04/05/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03667115447, expedida por SESP/PR e CPF: nº 057.024.419-66, residente e domiciliada na cidade de Jandaia do Sul - PR, na AVENIDA TANCREDO NEVES, nº 191, CENTRO, CEP: 86900-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DRACENA, nº 80, FUNDOS FUNDOS, JARDIM ALVORADA, Jandaia do Sul - PR, CEP: 86900000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ALEXANDRE BATISTAO	20000	20.000,00	50,00
THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	20000	20.000,00	50,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXANDRE BATISTAO, THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Jandaia do Sul - PR, 25 de fevereiro de 2021.



ALEXANDRE BATISTAO

Sócio/Administrador



THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS

Sócio/Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145

Selo Digital: 0186494CVA0000000418921B

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, conf. registro 0602/21, às fls 086, do livro 32. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

Em Teste da Verdade

Adriano Valentim de Carvalho - Tabelião Substituto



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-

Selo Digital: 0186494CVA0000000420621N

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a firma de **ALEXANDRE BATISTAO**, registro 0582/21, às fls 096v, do livro 31. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, fevereiro de 2021.

Em Teste da Verdade

Adriano Valentim de Carvalho - Tabelião Substituto



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, CARLOS EDUARDO MALAVAZI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064822, expedida em 14/01/2013, inscrito no CPF nº 00562188932, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00562188932	064822	CARLOS EDUARDO MALAVAZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 08:28 SOB Nº 41209780359.
PROTOCOLO: 211008931 DE 02/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101486039. CNPJ DA SEDE: 41103222000117.
NIRE: 41209780359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ sob nº. 41.103.222/0001-17

ALEXANDRE BATISTAO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, natural da cidade de São Carlos-SP, data de nascimento 29/07/1983, portador da carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº033701990448, expedida por SESP/PR e CPF nº043.384.769-74, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, na Rua Mahmoud Darwche Mustapha, nº147, Jardim residencial Franca, CEP: 86.801-738, e **THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS**, brasileira, casada em regime de separação de bens, administradora, natural de Cascavel-PR, data de nascimento 04/05/1987, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03667115447, expedida por SESP/PR e CPF nº057.024.419-66, residente e domiciliada na cidade de Jandaia do Sul-PR, na Avenida Tancredo Neves, nº191, centro, CEP nº86.900-000, **únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada denominada de "JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, com sede em Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, a Rua Dracena, nº 80, Fundos, Jardim Alvorada, CEP 86.900-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 41209780359, e inscrito no CNPJ 41.103.222/0001-17, resolve assim promover a **Primeira Alteração Contratual**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço para a Avenida Tancredo Neves, nº224, centro em Jandaia do Sul-PR, CEP: 86.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ramo de atividade passa a ser de comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios, comercio atacadista de produtos odontologicos, comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico, comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e

JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

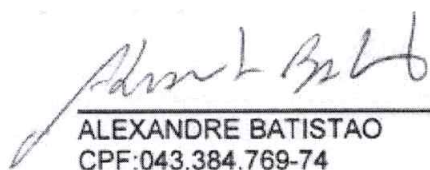
CNPJ sob nº. 41.103.222/0001-17

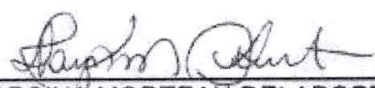
conservacao domiciliar, comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar partes e pecas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jandaia do Sul, 11 de Janeiro de 2022


ALEXANDRE BATISTAO
CPF:043.384.769-74


THAYLA REGINA MORTEAU DELAPORTE MARTINS
CPF:057.024.419-66



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS EDUARDO MALAVAZI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 064822, expedida em 14/01/2013, inscrito no CPF nº 00562188932, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00562188932	064822	CARLOS EDUARDO MALAVAZI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2022 09:16 SOB Nº 20220109222.
PROTOCOLO: 220109222 DE 12/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200351016. CNPJ DA SEDE: 41103222000117.
NIRE: 41209780359. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2022.
JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

De: Ophtalmed <distribuidora@ophtalmed.far.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 10:37
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRA DIRETA / CISAMUSEP

Bom dia Maiko.

Segue cotação solicitada:

	OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA RUA JOAO DE MAGALHAES, 27 - PORTO ALEGRE/RS CNPJ: 05.795.285/0001-18 IE: 0962991961 Telefone: (51) 3013-0570 E-mail: distribuidora@ophtalmed.far.br	Orc. 000027 
Orçamento		

Cliente	003367 - 04.956.153/0001-68	Data: 26/
Razao social:	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRILAO PARANAENSE - CISAMUSEP	
Nome fantasia:	CISA MUSEP	
Endereço:	R ADOLPHO CONTESSOTTO, 620	Complemento:
Bairro:	ZONA 28	UF: PR CEP: 87053-285
Telefone:	(44) 3123-8318	E-mail: licitacao@cisamusep.org.br
Cidade:	MARINGA	

Forma de pagamento

Tipo: DEPOSITO 30 DIAS

Frete

0,00

Produtos: Vendas

Produto	Fabricante	Vlr. unit.	Desc.	Vlr. liq.	Qtde.	Subtotal	Impostos	Val
000966 - OXINEST COL FR 10ML - OXIBUPROCAINA - C1	LATINFARM A	26,41	0,00	26,41	36	950,76	0,00	
1 produto(s) listado(s).					36	950,76	0,00	

Observações

'PEDIDO MINIMO: R\$ 1.000,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS '

Itens:

Bonificações:

Produtos:

Impostos:

Frete:

Total pedido:

Atenciosamente;

Matheus Fabiano da Silva Gil
Ophtalmed Distribuidora Ltda
Fone / Whatsapp: (51) 3013-0570
Skype: ophtalmed

Em 26/05/2025 08:08, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

Bom dia.

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para **compra direta de medicamentos.**

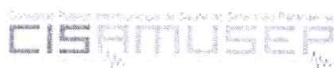
Juntamente, segue planilha com o descritivo dos itens a serem adquiridos e demais informações para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos devolver o orçamento, num prazo de **03 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de compra.

Atenciosamente.

Maiço Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.795.285/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPHTALMED DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO DE MAGALHAES	NÚMERO 27	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 91.030-430	BAIRRO/DISTRITO PASSO DA AREIA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORA@OPHTALMED.FAR.BR	TELEFONE (51) 3013-0570
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 11:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: Kelyson Hikida. <kelyson.hikida@ophthalmos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 11:14
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRA DIRETA / CISAMUSEP

Bom dia,

Temos somente a Triancinolona FA 20 MG, R\$125,33 und.

Validade da Proposta: 15 dias.

Atenciosamente

Kelyson Hikida

Propagandista vendedor
OPHTHALMOS ROHTO
CONTATO (43) 98804-6462



Em 26 de mai. de 2025, à(s) 08:09, licitacao@cisamusep.org.br escreveu:

<image001.gif>

Bom dia.

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para **compra direta de medicamentos.**

Juntamente, segue planilha com o descritivo dos itens a serem adquiridos e demais informações para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos devolver o orçamento, num prazo de **03 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de compra.

Atenciosamente.

Maike Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

<image002.png>

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.129.409/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/08/1989
NOME EMPRESARIAL OPHTHALMOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OPHTHALMOS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MANOEL MONTEIRO DE ARAUJO	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO LOTE A
CEP 05.113-020	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CPAGAR@OPHTHALMOS.COM.BR		TELEFONE (11) 8138-0400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 13:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

De: LOKALMED DISTRIBUIDORA <lokalmed01@outlook.com>
Enviado em: segunda-feira, 26 de maio de 2025 08:20
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRA DIRETA / CISAMUSEP
Anexos: Cisamusep medc 23-05.pdf

Bom dia Maiko!!

Segue o orçamento solicitado, espero que ajude!

DIEGO LB

J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Lokalmed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

CNPJ 32.282.308/0001-63

IE 90800527-98

Endereço: R. Ver. Joaquim Pereira de Castro, 287 Sl 03 Vila Santo Antônio Maringá/
PR

Fone : 44 3037-5077

Whats: 44 99912-4225

Vivo: 44 99172-1121

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de maio de 2025 08:08

Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Assunto: CONSULTA DE PREÇO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COMPRA DIRETA / CISAMUSEP

Bom dia.

Estamos encaminhando solicitação de orçamento, para **compra direta de medicamentos.**

Juntamente, segue planilha com o descritivo dos itens a serem adquiridos e demais informações para a compra.

Pedimos a gentileza, de nos devolver o orçamento, num prazo de **03 (três) dias**, para que possamos dar continuidade ao processo de compra.

Atenciosamente.

Maiko Cezar Paulino

Compras / Licitações / Credenciamento

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

CLIENTE: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

Orçamento

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36	42,70	1.537,20	CRISTALIA VALIDADE: 11/2026
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTARE EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO AMPOLA	42	44,55	1.871,10	APSEN VALIDADE 04/2026
					3.408,30	

Validade: 15 dias ou enquanto durar o estoque, visto que trata-se de medicamentos em falta crônica!!

OBS: ATENTAR-SE AO PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS COTADOS

Maringá, 23/05/2025

32.282.308/0001-63
INSC. EST. 90800527-98
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS
RUA VER. JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, SALA 03
VILA SANTO ANTONIO - CEP 87030-170
MARINGÁ - PR

Taniclea Adrieli S. Brito
Taniclea Adrieli Santos Brito
CPF 074.257.239-05

44. 9 9136-9163 / 44. 9 9172-1121 / 44. 9 9766-1685

lokalmmed@outlook.com

Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287
sala 03 - CEP 87030-170 - Maringá - PR

CNPJ: 32.282.308/0001-63 - Inscrição Estadual: 90800527-9
Razão Social: J DE BRITO Distribuidora de Medicamentos e Correlatos
Nome Fantasia: LOKALMED Distribuidora de Medicamentos e Correlatos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.282.308/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO	NÚMERO 287	COMPLEMENTO SALA 03
--	---------------	------------------------

CEP 87.030-170	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	---------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9766-1685
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 16:38:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 344/2025

Maringá, 05 de junho de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 292/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 050/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada, objetivando a compra de medicamentos necessários para a realização de procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Gerência de Serviços Ambulatoriais.

Considerando a abertura do prazo de 02 a 04 de junho de 2025 para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas adicionais à este consórcio, atendendo o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Considerando que foram consultadas 72 (setenta e duas) empresas do ramo de fornecimento de medicamentos.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSP., AUROBINDO PHARMA IND. FARMACÊUTICA, BASEL SOLUÇÕES FARMACÊUTICAS, BELLPHARMA MEDICAMENTOS, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRÚRGICA ITAMBÉ PRODUTOS HOSPITALARES, CIRURGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CIRURGICA ONIX LTDA, CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA., CIRURGICA PARANAVAÍ – LTDA, CIRURGICA SAO JOSE LTDA, CM HOSPITALAR S.A., CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DAMED DAMBROS

- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COM. DE PROD. HOSP., DIMENSAO COM. DE ART. MÉD. HOSP., DIMEVA DISTR. E IMPORTADORA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING, DISTRIBUIDORA MERISIO, ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, ENIFAR HOSPITALAR LTDA, F. F. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, FERNAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CEGEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICA LTDA, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES, GOLDENPLUS - COM. DE MEDIC. E PROD. HOSP., HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES, INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA, LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LICIMED DISTR. DE MED. COR. E PROD. MÉD. E HOSP., LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MED., LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MAURO MARCIANO COM. DE MED., MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, MCW PROD. MÉD. E HOSP., MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES, ORTONUTRE COM. DE PRODS. HOSPITALARES, PROHOSP DISTR. DE MEDICAMENTOS, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, RINALDI & COGO, RM DISTRIBUIDORA, S & R DISTRIBUIDORA, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, SOS DISTR. DE PROD. PARA SAUDE LTDA, SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES, SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS, T.C.A FARMA COMÉRCIO LTDA, TOP NORTE COMERCIO DE MAT. MEDICO HOSPITALAR, UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL, VITALSUL DISTR. DE MED., VYP HOSPITALAR – RANGEL E WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Considerando que apenas 04 (quatro) empresas retornaram ao pedido de orçamento;

Considerando o responsável pela consulta de preço, Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 1.758,18 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Acrescenta-se ainda, que a presente Dispensa de Licitação decorre da necessidade do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP em adquirir tais medicamentos necessários para procedimentos da área de oftalmologia e dermatologia.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.
ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 026/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de "contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no CISAMUSEP, necessários para a realização e procedimentos no centro cirúrgico nas especialidades de dermatologia e oftalmologia".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) termo de referência;
- c-) mapa de cotação;
- d-) pesquisa de preço;
- e-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- f-) publicação do aviso;
- e-) Memorando nº 344/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratarem, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados**



por consórcio público ou por autarquia ou fundação
qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz, ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus



pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.



Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

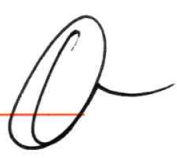
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;





XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, observando-se os requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo o setor responsável atentar-se ao aqui contido, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 05 de junho de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR-26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025
COMPRASGOV Nº 23/2025**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021, e Parecer nº 026/2025-DIS/INE, constante no processo, referente à contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.103.222/0001-17, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Centro, na cidade de Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, no valor total 1.758,18 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), previsto na seguintes dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 050/2025.

Maringá (PR), 06 de junho de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025
COMPRASGOV N.º 23/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 07/2025 – ComprasGov nº 23/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 050/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Total: R\$ 1.758,18 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 06 de junho de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
CISAMUSEP

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025

COMPRASGOV Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 10 ML. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	36	R\$ 18,75	R\$ 675,00	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA CONTENDO 1 ML. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA - VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FRASCO-AMPOLA	42	R\$ 25,79	R\$ 1.083,18	

VALOR TOTAL: R\$ 1.758,18 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Maringá, 06 de junho de 2025.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 23/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Maringá/PR Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/06/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000047/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A COMPRA DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.758,18	R\$ 1.758,18

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Oxibuprocaina concentração: 4, forma farmacêutica: solução oftálmica	36	R\$ 18,75	R\$ 675,00	
2	Triancinolona composição: sal hexacetonida, concentração: 20, forma farmacêutica: suspensão injetável	42	R\$ 25,79	R\$ 1.083,18	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portal.deservicos.gestao.gov.br

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Oxibuprocaina concentração: 4, forma farmacêutica: solução oftálmica

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Código NCM: 30049039 Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 36 Unidade de medida: Frasco 10 ML Valor unitário estimado: R\$ 18,75 Valor total estimado: R\$ 675,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/06/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 41.103.222/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 36 Valor unitário homologado: R\$ 18,75 Valor total homologado: R\$ 675,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item n° 2

Descrição: Triancinolona composição: sal hexacetonida, concentração: 20, forma farmacêutica: suspensão injetável

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Código NCM: 30043999 Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 42 Unidade de medida: Frasco 1 ML Valor unitário estimado: R\$ 25,79 Valor total estimado: R\$ 1.083,18

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 06/06/2025 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 41.103.222/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome ou razão social do fornecedor: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 42 Valor unitário homologado: R\$ 25,79 Valor total homologado: R\$ 1.083,18
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 09 de junho de 2025

Ano XIII

Edição nº 2164

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025 COMPRASGOV N.º 23/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 07/2025 – ComprasGov nº 23/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 050/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a compra de medicamentos utilizados no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor Total: R\$ 1.758,18 (mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025.

Dotações orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo e 01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 06 de junho de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 063/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o pedido de demissão formulado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida, a pedido, a Assistente Administrativa aprovada na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2022 e admitida em 05/07/2022:

Nome	Matrícula	Data da dispensa
Sarah Torquetti Heberle	230	08/06/2025

Art. 2º - Publique-se.

Maringá, 09 de junho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 064/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, através da Secretaria

Executiva, durante o exercício 2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Presidente Suplente:	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Rosimeire Paulino de Amorim	Matrícula 253
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 2º - Na ausência do Presidente da Comissão de Contratação, assumirá o Presidente Suplente, deixando este de fazer parte da referida Comissão enquanto membro.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 050/2025, de 05/05/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de junho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 065/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Giséli Nardi Paixão, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2025:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Rosimeire Paulino de Amorim	253
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 007/2025, de 08/01/2025, em todo seu teor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de junho de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 066/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br